

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.10-13PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ESTER CAVALCANTE E PARA O CAPS - SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400G. ENRIQUECIDO COM 10 VITAMINAS MAIS FERRO E ZINCO. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. SER DO TIPO POLIÉSTER, METALIZADO, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	560	8,97	5.023,20
2	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ. ISENTO DE AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM 10 VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES BÁSICOS: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, MINERAIS, COLANTE, AROMATIZANTE E SUCRALOSE. APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 210G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	240	23,09	5.541,60
3	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE MULTI CEREAIS, SACHÊ COM 600G EMBALAGENS NÃO FURADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SACHÊ	1200	28,62	34.344,00
4	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO, SACHÊ COM NOP MILHO 180G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SACHÊ	1200	10,45	12.540,00
5	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR ARROZ E AVEIA, SACHÊ COM 600G, EMBALAGENS NÃO FURADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU	SACHÊ	1200	28,35	34.020,00

	OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
6	AMIDO DE MILHO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO CONTENDO 200G, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.	CAIXA	1400	7,04	9.856,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS. CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM GLÚTEN. SABOR NEUTRO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. EMBALAGEM RESISTENTE, ACONDICIONADO EM SACOS ATÓXICOS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SACHÊ	700	6,76	4.732,00
8	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% CACAU. EMBALAGEM 200G INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE SEM GLÚTEN.	CAIXA	600	21,82	13.092,00
9	COMPOSTO LÁCTEO INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE. EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 380G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UNIDADE	360	27,29	9.824,40
10	FARINHA LÁCTEA. FARINHA LÁCTEA COM CEREAIS TRIG. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO SACHÊ CONTENDO 210G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	560	11,32	6.339,20
11	LEITE DE COCO. EMBALADO EM GARRAFA PET CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, TRANSPARENTE COM Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	480	7,94	3.811,20
12	LEITE EM PÓ DESNATADO. INSTANTÂNEO CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	2400	18,82	45.168,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA CONTENDO 380G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	LATA	2400	27,36	65.664,00
14	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE. LEITE EM PÓ LIVRE DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLODAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS DE MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NA	PACOTE	700	25,74	18.018,00

	EMBALAGEM DEVE CONTER Nº DE REGISTRO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, EM PACOTE DE 300G. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA MESMA, E COM VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
15	LEITE UHT DESNATADO. EMBALAGEM CAIXA CARTONADA CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	3000	7,46	22.380,00
16	LEITE UHT INTEGRAL. EMBALAGEM CAIXA CARTONADA CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	8000	7,26	58.080,00
17	MINGAU DE FLOCOS DE CEREJAS, COMPOSTO POR CEREAL INTEGRAL, INGREDIENTES: CEREJAS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, FIBRA ALIMENTAR, SAL, FERRO E ESTABILIZANTE (FOSFATO DIPOSSÍFICO). EMBALAGEM LATA 360G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	560	20,95	11.732,00
18	MINGAU SABOR BANANA, MAÇÃ E QUINOA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BANANA E MAÇÃ. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA, BANANA E MAÇÃ, FARINHA DE QUINOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONTENDO 100G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	560	11,99	6.714,40
19	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ. CONTENDO NO MÍNIMO 180G EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO, COM Nº DE REGISTRO NO SIF, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	560	6,54	3.662,40
20	MISTURA PARA PREPARO DE ALIMENTO À BASE DE ARROZ SABOR BANANA E MAÇÃ. -CATMAT: 461072 MISTURA PARA PREPARO DE ALIMENTO À BASE DE ARROZ SABOR BANANA E MAÇÃ. FONTE DE VITAMINAS A+E, FIBRAS, CÁLCIO, AROMATIZANTES, ZERO LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ CONTENDO 300G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	560	20,66	11.569,60
TOTAL LOTE 01:				R\$ 382.112,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

1	ALÇAR CRISTA, CONTENDO NO MÍNIMO 1KILOGRAMA, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES.	QUILOGRAMA	8000	6,32	50.560,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VICENTE DA ANVISA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.	UNIDADE	360	9,66	3.477,60
3	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ EM SACHE ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE DE PAPEL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. SACHE COM APROXIMADAMENTE 0,5G. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	360	12,21	4.395,60
4	ARROZ BRANCO TIPO 1, POLIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 KILOGRAMA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	4500	9,02	40.590,00
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. EMBALADO EM PACOTES COM 1 KILOGRAMA, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	4500	8,90	40.050,00
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. PRODUTO OBTIDO DA TORRA E MOAGEM DOS GRÃOS, RESULTANDO NUM PÓ HOMOGÊNEO DE COR ESCURA. EMPACOTADO À VÁCUO. EMBALAGEM DE 250G COM INTENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UNIDADE	12000	16,83	201.960,00
7	DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOCA COM AVEIA - ESPECIFICAÇÃO: FONTE DE FIBRAS, ZERO ALÇAR. COMPOSTO POR: AMENDOIM TORRADO, EDULCORANTE NATURAL DE SORBITOL, MALTTOL, FLOCOS DE AVEIA, POLIDEXTROSE E SAL, CAIXA COM 266G, CONTENDO 12 UND, COM IDENTIFICAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBRIGATÓRIAS.	CAIXA	360	31,52	11.347,20
8	DOCE DE BANANA - ESPECIFICAÇÃO: DOCE DE BANANA TIPO MARIOLA, PACOTE COM 300G, CONTENDO 15 UND COM 20G, COM IDENTIFICAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBRIGATÓRIAS.	PACOTE	900	14,94	13.446,00

9	DOCE DE GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: DOCE DE GOIABA TIPO MARIOLA, PACOTE COM 300G, CONTENDO 20 UND COM 15G, COM IDENTIFICAÇÕES DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBRIGATORIAS.	PACOTE	900	11,28	10.152,00
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. NATURAL, FINA, TOSTADA E SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIA TERRÇA, FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DE COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SECUNDÁRIA E RESISTENTE COM 1 KILOGRAMA. CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	2800	9,43	26.404,00
11	FARINHA DE ROSCA. EMBALAGEM PACOTE DE 500G POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSOLDADO E/OU EM FÍLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO.	PACOTE	288	11,78	3.392,64
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. ESPECIAL COM FERMENTO TIPO 1, PACOTE DE 1 KILOGRAMA, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO E/OU EM FÍLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	360	7,48	2.692,80
13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1. PACOTE DE 1 KILOGRAMA, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO E/OU EM FÍLEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	QUILOGRAMA	360	7,62	2.743,20
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. INTEIRO LIMPO ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KILOGRAMA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	3600	10,86	39.096,00
15	FEIJÃO DE CORDA BRANCO TIPO 1. INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KILOGRAMA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	3600	11,25	40.500,00
16	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. INTEIRO LIMPO, ISENTO DE PERGAMINHO E PARASITAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KILOGRAMA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	920	12,24	11.260,80
17	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. FERMENTO QUÍMICO SECO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO:	UNIDADE	340	6,35	2.159,00

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA 6 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FR/SCO DE 100GRAMAS.				
18	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 500G - ASPECTO FLOCADO - FLOCÃO, NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLOADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4360	6,53	28.470,80
19	FUBA DE MILHO FEFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, RANÇOSO OU FERMENTADO. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, COM PESO 500g. EMBALAGEM DE VE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	520	10,03	5.215,60
20	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM DE 500G. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EM SACO REFORÇADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4320	5,49	23.716,80
21	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA SEM OVOS. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA, LEITE, OVOS E SOJA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500 G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	1640	5,65	9.266,00
22	MACARRÃO INTEGRAL, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, MASSA SECA ALIMENTÍCIA DE ARROZ COM INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AMIDO, CORANTE E EMULSIFICANTE. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500g INTACTA, RESISTENTE E ATÓXICA, COM VALIDADE E LOTE.	PACOTE	300	9,63	2.889,00
23	TABLETE DOCE DE CANA NATURAL - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA. INGREDIENTES BÁSICOS AÇÚCAR, MELAÇO DE CANA, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ISENTOS DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL, TABLETES DE 23 GRAMAS APROXIMADAMENTE DO PRODUTO.	PACOTE	1800	10,13	18.234,00

	EMBALADO INDIVIDUAL ACONDICIONADOS EM PACOTE PLÁSTICO 500G DO PRODUTO.				
TOTAL LOTE 02:					R\$ 592.019,04

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMACIANTE DE CARNES COM TEMPERO – SAL, AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ALHO, CEBOLA, CONDIMENTOS, PAPINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, REALÇADA DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTITUMECTANTE DIÁXODO DE SÍLICO, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA EM POTES DE CIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 120G, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	720	10,14	7.300,80
2	AMEIXA EM CALDA. EMBALAGEM EM LATA DE FLANDRES, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	180	32,21	5.797,80
3	ATUM EM PEDACOS. ATUM EM PEDAÇOS AO MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA FECHADA HERMETICAMENTE COM SISTEMA DE FECHAMENTO ABRE-FÁCIL CONTENDO DE 170 A 250G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	960	13,33	12.796,80
4	AZEITE DE DENDÊ EMBALADO EM RECIPIENTE DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 200ML COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES.	UNIDADE	180	13,19	2.374,20
5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ 0,5%, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. EMBALADO EM GARRAFAS COM Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	720	61,29	44.128,80
6	AZETONA VERDE EM CONSERVA. EMBALADA EM SACHE COM PESO LÍQUIDO 210G, TRANSPARENTE C/ Nº DE REGISTRO NO MS, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	SACHÊ	720	10,95	7.884,00
7	BATATA PALHA. TIPO BATATA FINA, PACOTE COM 380G. EMBALAGEM METALIZADO LAMINADO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	460	26,73	12.295,80
8	CALDO DE CARNE. CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	120	21,34	2.560,80
9	CALDO DE GALINHA. CAIXA C/ 24 TABLETES DE 19G CADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	120	20,94	2.512,80
10	CHÁ DE CAMOMILA CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA - MATRICARIA RECUTITA L. EMBALAGEM: CAIXINHA C/10 SACHES - PESO LIQ. MÍNIMO DE 10 G	UNIDADE	400	5,08	2.032,00

11	CHÁ DE ERVA DOCE A GRANEL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO C/Nº DE REGISTRO NO MS CONSTATANDO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 KILOGRAMA.	QUILOGRAMA	160	35,95	5.752,00
12	CHÁ DE FOLHAS DE CAPIM CIDRERIA CYMBOPOGON CITRATUS STAPE. EMBALAGEM: CAIXINHA C/10 SACHES - PESO LIQ. MÍNIMO DE 10 G	UNIDADE	400	4,63	1.852,00
13	CHÁ DE FOLHAS DE HORTELÃ E RAMOS DE HORTELÃ - MENTHA PIPERITA L., EMBALAGEM: CAIXINHA C/10 SACHES - PESO LIQ. MÍNIMO DE 10 G	UNIDADE	400	4,83	1.932,00
14	COLORINHO. INGREDIENTES: URUCUM, ÓLEO DE SOJAS E FUBÁ DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE SAL. (RDC Nº. 276 DE 22, 09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINE, COR ALARANJADA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATORIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº. 10.574/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO.	PACOTE	3000	2,99	8.970,00
15	COMINHO PÓ, ESPECIARIA AROMÁTICA EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO INGREDIENTE, ISENTO DE BOLORES E UMIDADE E CONTEÚDO COM COR CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ, SACO PLÁSTICO 50 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	260	10,72	2.787,20
16	CREME DE LITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 200G, PERCENTUAL NO MÍNIMO 17% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM CARTONADA CAIXINHA.	UNIDADE	2600	5,76	14.976,00
17	ERVAS FINAS, FOLHAS DE ERVAS DESIDRATADAS, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO DE 50G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	260	6,13	1.593,80
18	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	360	5,33	1.918,80
19	EXTRATO DE ALHO. TEMPERO PRONTO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COMPLETO, CONTENDO 500ML, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	360	7,21	2.595,60
20	EXTRATO DE TOMATE. PRODUTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFETUOSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ CONTENDO DE 300G DO PRODUTO.	UNIDADE	720	4,94	3.556,80
21	FOLHA DE LOURO. DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	180	4,30	774,00

22	LEITE CONDENSADO CONTENDO NO MÍNIMO 395G, EMBALADO EM CAIXA CARTONADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 12 MESES.	UNIDADE	576	9,12	5.253,12
23	MAIONESE, PACOTE TIPO METALIZADO LAMINADO ATÓXICO COM 200G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	900	6,56	5.904,00
24	MARGARINA VEGETAL COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65 A 85. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO Gordura do tipo TRANS, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA LACRE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	1600	10,75	17.200,00
25	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, PACOTE COM 500G E COM VALIDADE NÃO INFERIOR DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	720	6,35	4.572,00
26	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLÂNDRES COM VERNIZ SANITÁRIO COM 200G. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	1900	5,77	10.963,00
27	MOLHO DE TOMATE REFOGADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, SALSA, ALHO, EXTRATO DE LEVEDURA, MANJERICÃO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, COM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA. UNIDADE: SACHE DE 300 GRAMAS.	UNIDADE	920	5,39	4.958,80
28	MOLHO SHOYO, EMBALAGEM COM 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	360	22,21	7.995,60
29	ÓLEO DE GIRASSOL, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, REFINADO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET.	UNIDADE	360	20,09	7.232,40
30	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, REFINADO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PET.	UNIDADE	3000	11,57	34.710,00
31	PIMENTA DO REINO DESIDRATADA EM PÓ. FRUTOS DE PIMENTA (PIPER NIGRUM L.) DESIDRATADOS E MOÍDOS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 50G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	90	12,85	1.156,50
32	REQUEIJÃO CREMOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, EMBALADO EM POTE TRANSPARENTE COM NÚMERO DE REGISTRO DO MS E VALIDADE DE 02 MESES.	POTE	1600	11,04	17.664,00
33	SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KILO GRAMA.	QUILOGRAMA	720	2,31	1.663,20
34	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA DE NO MÍNIMO 125G, RICA EM ÔMEGA 3, VITAMINA D, CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	3500	7,35	25.725,00

35	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. TEMPERO LÍQUIDO COM INGREDIENTES BÁSICOS: VINAGRE, SAL, CC LORÍFICO, CEBOLA, COMINHO, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, COENTRO EM GRÃO, CRAVO, MANJERICÃO, ANTIOXIDANTE EDTA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVANTES, CORANTES E MISTURA AMARELO OVO. EMBALAGEM PET DE ALTA RESISTÊNCIA, COM A GRAMATURA PRIMÁRIA 500g. VALIDADES E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	360	6,00	2.160,00
36	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PLÁSTICO DE PVC OU POLIETILENO ATÓXICO.	UNIDADE	360	5,91	2.127,60
37	TEMPERO COM CEBOLA, ALHO E PIMENTA. EMBALAGEM CONTENDO 49G DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: CEBOLA, ALHO, PORÓ E PIMENTA TIPO GRANULADO. QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA DIAS DO PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	450	5,55	2.497,50
38	VINAGRE DE ALCC OL. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES.	UNIDADE	1000	4,15	4.150,00
TOTAL LOTE 03:					R\$ 302.324,72

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO E AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO GRAMATURA DE 350G A 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1500	9,97	14.955,00
2	BISCOITO DOCE MAIZENA. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO NO MÍNIMO 300G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	6000	8,04	48.240,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL. APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES, EMBALAGEM INVOLADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PACOTE	PACOTE	6000	8,08	48.480,00

	COM NO MÍNIMO 300G CONTENDO 3 REFS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GORDURA TRANS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.				
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 350G, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	6000	7,01	42.060,00
5	BOLACHA INTEGRAL 3 GRÃOS, BOLACHA INTEGRAL COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, AVEIA EM FLOCOS, FARINHA DE LINHAÇA, CHIA E FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE COM GRAMATURA DE 350g, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	1200	6,43	7.716,00
6	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE SEMTE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	PACOTE	1200	14,10	16.920,00
7	PÃO MASSA FINA VITAMINADO. PÃO MASSA FINA TIPO HOT-DOG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, COMPOSTO LÁCTEO, SAL, MULTI VITAMINAS PP (NICOTINAMIDA), VITAMINAS B6, B2 E B1 E FERRO. CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO (10 UNIDADES). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	PACOTE	3800	12,79	48.602,00
8	TORRADA INTEGRAL LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 142G. - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTA, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA INS 322 E ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO INS 481 I, ESPESANTE: GOMA GUAR INS 412 E MELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	1200	8,12	9.744,00
9	TORRADA TRADICIONAL LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 142G. - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTA, FÉCULA DE	PACOTE	4000	7,53	30.120,00

	MANDIOCA, AMILHO, EMULSIFICANTES: LECTINA DE SOJA INS 322 E ESTEAROIL LACTILATO DE SÓDIO INS 481 I, ESPESANTE: GOMA GUAR INS 412 E MELHORADOR DE FARINHA: ÁCIDO ASCÓRBICO INS 300. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
TOTAL LOTE 04:					R\$ 266.837,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BACON. CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA TIPO, BACON DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADO, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	670	47,58	31.878,60
2	CARNE BISTECA SUÍNA. SEM PESO PADRÃO, CORTADO EM FATIAS EMBALADA A VACUO EM SACO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE 12 MESES.	QUILOGRAMA	1920	27,82	53.414,40
3	CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA. CARNE BOVINA OBTIDA DO MÚSCULO BOVINO CORTADA EM ISCAS, COM GORDURA MÁXIMA 15% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. EMBALADA À VÁCUO TERMO FORMÁVEL, EM FILME DE ALTA BARREIRA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E TER REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N°.360/359 DE 23/12/03, RDC N°.259 DE 20/09/02, RDC N°.123 DE 13/05/04 E IN N°. 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N°.10.674).	QUILOGRAMA	3430	47,45	162.753,50
4	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA COM VEGETAIS (MÚSCULO). CARNE BOVINA MOÍDA OBTIDA DO MÚSCULO BOVINO, COM GORDURA MÁXIMA 15% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO E ADIÇÃO DE VEGETAIS PRÉ-COZIDOS. EMBALADA À VÁCUO TERMO FORMÁVEL, EM FILME DE ALTA BARREIRA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E TER REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N°.360/359 DE 23/12/03, RDC N°.259 DE 20/09/02, RDC N°.123 DE 13/05/04 E IN N°. 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N°.10.674).	QUILOGRAMA	1400	33,38	46.732,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (PATINHO). CARNE BOVINA MOÍDA OBTIDA DO PATINHO BOVINO, COM GORDURA MÁXIMA 15% E ÁGUA 3% NO MÁXIMO. EMBALADA À VÁCUO TERMO FORMÁVEL, EM FILME DE ALTA BARREIRA CONTENDO 1000G DO PRODUTO. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E TER REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N°.360/359 DE 23/12/03, RDC N°.259 DE 20/09/02, RDC N°.123 DE 13/05/04 E IN N°. 83 ANEXO II DE 21/11/03, LEI N°.10.674).	QUILOGRAMA	2600	54,25	141.050,00

6	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO. CONGELADA, PACOTE DE 01KILOGRAMA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTAERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÕES, DEVENDO ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOGRAMA	2540	54,78	139.141,20
7	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE. CONGELADA, PACOTE DE 01KILOGRAMA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTAERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÕES, DEVENDO ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KILOGRAMA.	QUILOGRAMA	2540	51,97	132.003,80
8	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO. CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTAERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÕES, DEVENDO ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KILOGRAMA.	QUILOGRAMA	2540	50,19	127.482,60
9	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO. PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTAERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÕES, DEVENDO ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KILOGRAMA.	QUILOGRAMA	2540	39,23	99.644,20
10	CARNE BOVINA TIPO PATINHO. CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. CARACTERÍSTICA: A CARNE DEVE SER DE BOA QUALIDADE, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA	QUILOGRAMA	4680	56,08	262.454,40

	CONTAMINANTE QUE POSSA ALTAERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, SEM PERFURAÇÕES, DEVENDO ESTAR INTACTO, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KILOGRAMA.				
11	CARNE CONGELADA DE BOVINO OSSO BUCO FATIADO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1800	47,33	85.194,00
12	CARNE DE CHARQUE BOVINA. DIANTEIRA, EM CUBOS, SALGADA, DESSECADA E COM BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA (NO MÁXIMO 15%). PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA (SIF) OU EQUIVALENTE ESTADUAL (SIE). PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05- MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E IN Nº 22 DE 24/11/05, LEI Nº 10.674 DE 16/05/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1.000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1560	50,59	78.920,40
13	CORTE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. CONGELADA, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 10.674. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA DE ISOPOR ENVOLVIDA EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	6800	21,69	147.492,00
14	COSTELA SUÍNA SALGADA - DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO EM PACOTES, IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL(SIF) OU ESTADUAL(SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO.	QUILOGRAMA	860	33,10	28.466,00
15	FILE DE PEITO DE FRANGO. CONGELADA SEM PELE, SEM OSSO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO SDA/DIPOA. REGISTRO DO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02 RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 10.674. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	7800	30,93	241.254,00

16	FILE DE PEIXE PESCADA. CONGELADO, SEM PELE, SEM OSSO. COM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1920	44,76	85.939,20
17	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO EM CUBOS, CARNE DE FRANGO CONGELADA (FILE DE PEITO), SEMI PROCESSADA, SEM A PRESENÇA DE OSSO, EVISCERADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 E O SDA/DIPOA). REGISTRO DO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 E PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI Nº 10.674). EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, APROPRIADO PARA O CONTATO COM ALIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	5280	25,30	133.584,00
18	LINGUIÇA CALABRESA - 1ª QUALIDADE. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 3%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1370	25,61	35.085,70
19	ORELHA SUINA SALGADA. DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 03(TRES) MESES	QUILOGRAMA	860	18,66	16.047,60
20	PÉ SUINO SALGADO. SEM PESO PADRÃO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM SELO DO SIF E VALIDADE DE NO MÍNIMO 03(TRES) MESES.	QUILOGRAMA	860	20,69	17.793,40
TOTAL LOTE 05:					R\$ 2.066.331,00

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

1	ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	UNIDADE	1560	9,61	14.991,60
2	ALFACE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	UNIDADE	1300	7,35	9.555,00
3	ALHO DESCASCADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADOS SEM A PRESENÇA DE DENTES DE ALHO DANIFICADOS, MOFADOS OU COM ALTERAÇÃO NA COLORAÇÃO, FIRME E ÍNTELO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	780	24,13	18.821,40
4	BANANA PRATA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1560	7,19	11.216,40
5	BATATA DOCE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1560	4,08	6.364,80
6	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1950	8,73	17.023,50
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1040	8,02	8.340,80
8	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	2340	5,74	13.431,60
9	CEBOLA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1950	5,03	9.808,50
10	CENOURA 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	1950	10,92	21.294,00
11	CHEIRO VERDE E CEBOLINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	UNIDADE	910	6,76	6.151,60
12	CHUCHU 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	1040	5,45	5.668,00
13	MANGA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1560	7,52	11.731,20
14	TOMATE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1950	6,38	12.441,00
15	GOIABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1560	8,09	12.620,40

16	LARANJA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.	QUILOGRAMA	1560	7,25	11.310,00
17	MAÇA NACIONAL IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1560	15,13	23.602,80
18	MACAXEIRA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	780	4,90	3.822,00
19	MAMÃO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE BROTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1560	6,12	9.547,20
20	PIMENTÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	780	12,91	10.069,80
21	REPOLHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	QUILOGRAMA	1170	6,04	7.066,80
TOTAL LOTE 06:					R\$ 244.878,40

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	POLPA DE ACEROLA. POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE OU CORANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 10 UND DE 100G TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	QUILOGRAMA	900	12,23	11.007,00
2	POLPA DE CAJÁ. POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE OU CORANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 10 UND DE 100G TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	QUILOGRAMA	900	21,88	19.692,00
3	POLPA DE CAJÚ. POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE OU CORANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 10 UND DE 100G TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	QUILOGRAMA	900	18,18	16.362,00
4	POLPA DE GOIABA. POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE OU CORANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 10 UND DE 100G TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	QUILOGRAMA	900	19,25	17.325,00

5	POLPA DE MANGA. POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE OU CORANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 10 UND DE 100G TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	QUILOGRAMA	900	16,22	14.598,00
6	POLPA DE MARACUJÁ. POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTE BÁSICO: POLPA DA FRUTA. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTE OU CORANTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 10 UND DE 100G TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	QUILOGRAMA	900	39,07	35.163,00
TOTAL LOTE 07:					R\$ 114.147,00

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OVO DE GALINHA EMB. COM 30 UNID. TAMANHO GRANDE DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA BANDEJA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BANDEJA	2940	29,76	87.494,40
2	PRESUNTO DE PEITO DE PERU. COZIDO, EMBALADO A VÁCUO, SEM CAPA DE GORDURA - CARNE DE PERU, FOGA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO DE POTÁSSIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CARNE, AROMAS NATURAIS SEM PESO PADRÃO, EMBALAGEM CRYOVAC COM PESO DE 150G COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	780	35,81	27.931,80
3	QUEIJO MUSSARELA. LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO SAL, FERMENTO LÁCTICO, CLORETO DE CÁLCIO E COAGULANTE, EMBALADO CRYOVAC COM PESO DE 150G E COM SELO DO SIF, OU REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	780	73,81	57.571,80
TOTAL LOTE 08:					R\$ 172.998,00
TOTAL GERAL:					R\$ 4.141.647,16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que seu consumo pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação do Registro de Preços, da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital e Maternidade Ester Cavalcante e para o CAPS - São Francisco de Assis do município de Itaitinga - CE se faz necessária para garantir a alimentação adequada e de qualidade para os pacientes e funcionários dessas unidades de saúde. A aquisição desses alimentos é essencial para manter a saúde e o bem-estar dos usuários dos serviços, cumprindo assim com o princípio da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2.2.2. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar as aquisições, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Manoel de Souza, nº 215, Centro, Itaitinga – CE, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4 A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado como solicitado no edital;

4.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3(três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Fornecimento dos Produtos

5.1 Os itens deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.2 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.3. A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail financeirosaude@itaitinga.ce.gov.br e saude@itaitinga.ce.gov.br, os bens deverão ser entregues L. Pref. Isac Newton Campos, 496 - Antônio Miguel, na circunscrição do município, em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h.

5.5.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

5.6 Somente serão aceitos os produtos que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, apresentando ainda na embalagem informações sobre prazo de validade e peso.

5.7. Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física dos produtos, química ou biológica aos alimentos, objetos da presente licitação, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

a) Transportar os gêneros de características congelados ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

b) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxicos;

5.9. A entrega dos produtos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.10. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscalização será exercida pelo(a) **Sr(a). Francisco Gleidson Serpa Filho**, sendo o fiscal suplente o(a) **Sr(a). Daniela Tavares de Oliveira**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.8.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DO PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.2.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.5. Documento de identificação com foto do(s) administrador(es);

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, comprovando;

8.6.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representações através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.4. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer (art. 11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

8.8. Da apresentação de Garantia da Proposta

8.8.1 Considerando a relevância do objeto da contratação e com o objetivo de assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor, será exigida comprovação de garantia da proposta, que deverá ser apresentada em campo próprio do sistema “garantia de participação”, no momento do cadastramento da proposta inicial, sob pena de desclassificação.

8.8.1.1 A garantia da proposta será analisada pelo agente da contratação ou pregoeiro após a apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.8.1.2. Caberá aos licitantes comprovarem garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 41.416,47 (quarenta e um mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE (Agência: 3880-6; Conta Corrente: 22925-3; Banco do Brasil).

8.8.1.3. Caso a licitante não participe de todos os itens/lotos, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos lotes que irá participar.

8.8.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega da Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços.

8.8.3. Serão aceitas as seguintes modalidade de garantia, por opção do licitante:

.....

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia recorrido pela SUSEP; ou

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.8.4. O licitante que deixar de apresentar tempestivamente a garantia de proposta, restando configurado a ausência de requisito de participação, cabendo a sua imediata desclassificação do certame.

8.8.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, assegurado ao licitante o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.141.647,16 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA VIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

11.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

11.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

11.7 Dos limites para as adesões:

11.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8 Vedação a acréscimo de quantitativos.

11.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

12.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

13.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

13.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

13.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

14.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.5.

15.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.2 e no item 15.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 Não retirar a rota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 15.2.2 deste TR; ou

16.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1 Por razão de interesse público;

16.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ou Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12 deste Termo de Referência;
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito

procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.